



Data: 28/02/2020

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO**  
**COMUNICAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

Observados os dispositivos do art. 6º da DELIBERAÇÃO 001/76, será defendida no dia **03 de abril de 2020**, às **10:00**, no local **L1156**, a DISSERTAÇÃO DE MESTRADO intitulada **Sobre o erro na percepção: em defesa de uma abordagem não-representacionista enativista radical** do(a) aluno(a) DEYVISSON FERNANDES BARBOSA, candidato(a) ao grau de Mestre em Filosofia.

A Comissão Julgadora constituída pela DESIGNAÇÃO Nº 14270/02/2020 é formada pelos seguintes professores:

Nº	Nome	Titulação	Afiliação	Obs.
1	Ludovic Soutif	Doutor / Paris 1	PUC-Rio	Orientador e Presidente
2	Carlos Mario Márquez Sosa	Doutor / Universidad Nacional de Colombia - Bogotá	FFLCH Universidade de São Paulo	
3	Ralph Ings Bannell	Doutor / University of Sussex	PUC-Rio	
4	Luiz Carlos Pinheiro Dias Pereira	Doutor / Universidade de Estocolmo	PUC-Rio	Suplente

**RESUMO:**

A percepção é inerentemente representacional? Esta é, como eu a penso, a questão mais fascinante na filosofia da percepção. Para responder a essa pergunta, eu analiso duas formas rivais de pensar a percepção, a saber: representacionista e anti-representacionista ou, como prefiro, não representacionista. Assim, eu discuto se a percepção é melhor compreendida em termos representacionais ou em termos não representacionais. Ao fazer isso, busco desenvolver uma variedade radical de enativismo segundo a qual a percepção nem sempre envolve a posse pelo próprio estado mental de conteúdo semântico representacional. Ao rejeitar a visão de que a percepção sempre tem conteúdo representacional, sustento que a percepção deve ser vista em termos de funcionalidade biológica. Ao fazer isso, distingo dois tipos diferentes de normatividade. O primeiro é o que muitos filósofos chamam de normatividade biológica. A segunda, a chamada normatividade semântica, é aquela exibida por nossas habilidades linguísticas, tais como julgamentos, crenças e inferências com conteúdo. Com essa distinção em mente, clarifico em que sentido existem erros perceptuais. Como resultado, defendo que existem erros perceptuais, embora de tipos diferentes. Finalmente, tento explicar as ilusões ópticas, dado por excelência a ser explicado por qualquer teoria da percepção.

---

Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa

**Programa de Pós-Graduação em Filosofia**  
Rua Marquês de São Vicente 225 - Gávea - CEP 22543-900  
Rio de Janeiro - RJ - Tel. (21) 3527-1001